



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COSTA MARQUES

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 6/2020/1ª/PJCM

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições junto à 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Costa Marques/RO, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 8.625/93, artigo 43, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 93/93 e artigo 4º, § 2º, da Resolução nº 005/10-CP/MPRO,

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição da Federal confere ao Ministério Público as atribuições de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que preceitua o artigo 129, III, da Constituição Federal que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio Público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o contido na Notícia de Fato nº 2020001010002347, noticiando possível cumulação irregular de função pública praticada pela investigada Olga Pereira;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL visando apurar

Eventual cumulação irregular de função pública praticada pela investigada Olga Pereira junto às Prefeituras de Costa Marques e São Francisco do Guaporé.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COSTA MARQUES

NOMEIO, para secretariar o feito, os servidores do CARTÓRIO, mediante a assinatura de termos de compromisso, determinando que, de imediato, sejam adotadas as seguintes providências:

I) autue-se e registre-se no sistema Parquetweb esta Portaria, convertendo a Notícia de Fato nº 2019001010029246 em inquérito civil, afeto à curadoria de probidade administrativa;

II) proceda-se a renumeração das páginas;

III) **encaminhe-se** extrato, de forma resumida, da presente portaria para publicação no Diário de Justiça, em cumprimento ao **art. 9º, inciso V, da Resolução nº 005/2010-CPJ**.

IV) Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

V) Expeça-se ofício às prefeituras de Costa Marques e São Francisco do Guaporé nos seguintes termos:

"Através do presente, encaminhamos cópia do procedimento em epígrafe, para conhecimento e providências no tocante à apuração administrativa de acúmulo ilegal de cargo público ocupado por Olga Pereira.

Outrossim, solicita-se que encaminhem, no prazo de 10 (dez) dias, as folhas de ponto e fichas financeiras da servidora Olga Pereira, referentes aos anos de 2019 e 2020."

Após, voltem-me conclusos para análise e deliberações.



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COSTA MARQUES

Costa Marques-RO, 13 de maio de 2020.

MARCOS GEROMINI FAGUNDES
Promotor de Justiça